

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 457/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

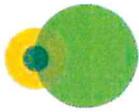
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A MUSSOC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida EUA, 97, na freguesia de Alvalade, no ativo desde 1999;
- IV. A MUSSOC está integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e



inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

- V. A MUSSOC coordena o Projeto Selfie no Bairro Fonseca e Calçada, que é um Bairro de Intervenção Prioritária, sendo imperiosa a intervenção da Junta de Freguesia, no sentido de apetrechar as suas crianças e jovens de competências pessoais e sociais;
- VI. A MUSSOC no âmbito do Projeto Selfie e com o início das suas atividades em simultâneo com o arranque do ano letivo de 2016/2017, aumentou exponencialmente a sua recetividade junto das famílias do Bairro Fonseca e Calçada;
- VII. A MUSSOC endereçou à JFA um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares para transportar jovens e crianças que frequentam o Projeto Selfie, para poderem participar nas atividades na Vila Natal de Óbidos;
- VIII. O pedido de cedência de transporte com a carrinha da JFA, refere-se ao dia 20 de dezembro de 2017;
- IX. A data a que se reporta o pedido de cedência de autocarro coincide com a disponibilidade do mesmo;
- X. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 81, que deu entrada nos serviços de secretaria a 17 de novembro de 2017;
- XI. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;



Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 244,90** (duzentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos), correspondente ao cálculo da importância definida por Km (210 km x €0,70 = €174,00) e o serviço de motorista, (€80,00), acrescido do valor das portagens (€17,90), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 5 de dezembro de 2017

O Secretário

José Borges